Altera a redação do item II do Art.1º do Provimento nº14/2010, que dispõe sobre a instalação da 3ª Vara da Comarca de São José de Ribamar e redistribuição dos feitos.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº. 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária) e pelo art. 30, inciso XLIII, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o Princípio Processual da Identidade Física do Juiz, expresso no § 2º Art. 399 do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. O item II do Art. 1º do Provimento nº. 014/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – após 30 (trinta) dias, os processo de competência criminal e os relativos à *Habeas Corpus* deverão se redistribuídos igualitariamente, por ano, observada a sua primeira distribuição, **excluídos** aqueles cuja instrução tenha sido iniciada;

Art. 4. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luis/MA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2011.

Desembargados ANTONIO GUEIRREIRO JÚNIOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIAL